



PREFEITURA

VALE VERDE

O FUTURO EM NOSSAS MÃOS

— ADMINISTRAÇÃO 2025/2028 —

CÂMARA MUNICIPAL
VALE VERDE - RS
PROTOCOLO

PROJETO DE LEI Nº 2.395/2025, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

Nº 98 HORA 16:50
DATA 14/08/2025
Adriana
FUNCIONARIO

“Inclui Parágrafo Único ao Art. 4º da Lei nº 1.230/2011.”

Art. 1º - Inclui Parágrafo único ao Art. 4º da Lei Nº 1.230, de 09 de novembro de 2011, que autoriza a contratação de serviço de anestesiologia, exames de patologia clínica, ecografia e consultas de especialidades, e dá outras providências, passando a vigorar com a seguinte redação:

(...)

“Parágrafo Único - Em casos excepcionais e devidamente justificados, os serviços de que alude a presente lei poderão ser pagos diretamente ao usuário beneficiário, o qual deverá, no prazo de 30 dias, prestar contas dos valores recebidos.”

Art. 2º - Permanecem inalterados e revigorados todos os demais dispositivos da Lei Nº 1.230/2011.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALE
VERDE, EM 06 DE AGOSTO DE 2025.


RICARDO FROEMMING
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Secretaria de Administração, Finanças, Indústria e Comércio

Fone: (51) 3655-9085 | E-mail: gabineteprefeito@valeverde.rs.gov.br

Rua Frederico Trarbach, 655 | CEP 95833-000 | Vale Verde - RS

 www.valeverde.rs.gov.br





PREFEITURA

VALE VERDE

O FUTURO EM NOSSAS MÃOS

— ADMINISTRAÇÃO 2025/2028 —

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO
PROJETO DE LEI Nº 2.395/2025 DE 06 DE AGOSTO DE 2025.**

Senhora Presidente,

Senhores(as) Vereadores(as):

Encaminhamos para análise e posterior aprovação dos nobres Edis, o respectivo Projeto de Lei, destinado a alteração na Lei Municipal Nº 1.230, de 09 de novembro de 2011 que autoriza a contratação de serviço de anesthesiologia, exames de patologia clínica, ecografia e consultas de especialidades, e dá outras providências. Durante a execução dos serviços, a Secretaria Municipal da Saúde, foi informada, que em alguns casos específicos não está sendo aceito o pagamento através de empenho, onde inviabiliza a execução de cirurgias. Diante disso, a administração municipal, propõe a seguinte alteração, onde o paciente/beneficiário receba o valor, realize o pagamento e após prazo determinado realize a prestação de contas, comprovando a execução.

Assim considerando haver suporte legal par tal, e, principalmente o fato de o município auxiliar pacientes com estes serviços, estamos propondo a presente alteração.

Na certeza de contarmos com a aprovação do presente projeto em regime de urgência, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,



RICARDO FROEMMING
Prefeito Municipal

Fone: (51) 3655-9085 | E-mail: gabineteprefeito@valeverde.rs.gov.br

Rua Frederico Trarbach, 655 | CEP 95833-000 | Vale Verde - RS

 www.valeverde.rs.gov.br

